Comissão Permanente 001 Pag

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV.

## *CNPJ 05.259.440/0001-81*

**Av. Castro Alves, 437 – Centro – CEP 56580-000 – Telefax (87)3842 2060**

**2019**

## PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2019

## PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019

## A U T U A Ç Ã O

*Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Ibimirim do estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal de Ibimirim, faço autuação do processo licitatório n° 001/2019, referente a contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município, com execução através da dotação orçamentária: Programas: 09.112.0030.2874; 33.90.39, e ainda documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.*

*Eu,* Silvania Magalhães Leite da Silva, *Secretária da Comissão Permanente de Licitação o subscrevi.*

**IBIPREV – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUL DE IBIMIRIM.**
**AV. CASTRO ALVES, 437, CENTRO – IBIMIRIM – PE**
**CNPJ: 05.259.440/0001-81**

Comissão Permanente de Licitação
06
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**OFÍCIO 025 / 2019**

Ibimirim, 15 de julho de 2019.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV, neste ato representado pelo seu Diretor, Manoel Gomes Tenório, vem por meio deste, expor o que segue para ao final solicitar.

Se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

A presente contratação se faz necessário diante da ineficiência do quadro de pessoal para atestar a concessão de benéficos previdenciários, analisar a real necessidade de readaptação de servidores, bem como, haja vista a grande quantidade de auxílios doenças, readaptações, aposentadorias por invalidez, necessário se faz uma reavaliação dos servidores com pessoal especializado em medicina do trabalho, por consequência, eventualmente, reduzir despesas com benefícios e concessões desnecessárias.

Diante disto, nos colocamos inteiramente à disposição para prestar demais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ibimirim, 15 de julho de 2019.

**Manoel Gomes Tenório**
Diretor do IBIPREV

**Manoel Gomes Tenório**
**Diretor Presidente**
**Portaria 062/2017**

IBIPREV – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUL DE IBIMIRIM.
AV. CASTRO ALVES, 437, CENTRO – IBIMIRIM – PE
CNPJ: 05.259.440/0001-81

Comissão Permanente
Pregão

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

| TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | **TOMADA DE PREÇO** |
| **Nº ____/2019 - CPL** | **Nº ____/2019** |

## 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessário diante da ineficiência do quadro de pessoal para atestar a concessão de benéficos previdenciários, analisar a real necessidade de readaptação de servidores, bem como, haja vista a grande quantidade de auxílios doenças, readaptações, aposentadorias por invalidez, necessário se faz uma reavaliação dos servidores com pessoal especializado em medicina do trabalho, por consequência, eventualmente, reduzir despesas com benefícios e concessões desnecessárias.

## 3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SERVIÇOS

3.1 Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, auxílio doença ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. -

3.2 Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10(dez) dias após a data da solicitação.

3.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.

3.4 O laudo pericial deverá ser encaminhado ao IEP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.

Comissão Permanente
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

3.5 A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

3.6 Serão realizadas tantas perícias quantas forem necessárias. Estimativa de 20 (vinte) perícias médicas por mês.

3.7 A empresa deverá disponibilizar, necessariamente, uma Junta Médica que deverá ser formada por no mínimo 2 (dois) médicos especialistas em medicina do trabalho para todas as perícias.

3.8 Em caso de demanda judicial envolvendo concessão ou não do auxílio doença, elaboração de quesitos, laudos periciais, para fins de prova judicial, a empresa deverá prestar assessoria técnica ao IBIPREV, atuando como assistente técnico.

3.9 Realizar exames médico-periciais dos segurados do RPPS.

3.10 Fazer exame médico-pericial para a cessação do benefício a pedido.

3.11 Homologar atestados.

3.12 Realizar reavaliação dos servidores que já se encontraram em readaptação, auxilio doença ou aposentadoria por invalidez.

## 4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada, devidamente preenchida, com o valor mensal referente a Junta Médica.

4.2 Deverá ser apresentada a valor mensal que englobe todos os custos, encargos fiscais, impostos e taxas incidentes na prestação dos serviços, todos a cargo da proponente.

4.3 O julgamento será realizado pelo menor preço mensal, devendo a empresa oferecer uma Junta Médica, composta por pelo menos 2 (dois) médicos, especializados em medicina do trabalho, para a obtenção de resultado para a sessão de lances.

## 5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Comissão Permanente

5.2 No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com viagens de membros da equipe da contratada, serviços de apoio, secretaria, bem como qualquer outro custo necessário à consecução do objeto.

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a contratação objeto deste Projeto Básico terá suporte orçamentário em Empenho Global na despesa 09-122-0030-2874-0000-33-90-39, Serviços de Pessoa Juridica.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação para participar neste certame será comprovada conforme critérios estabelecidos nos artigos 27 ao 30, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 O local de prestação dos serviços será nas dependências da contratada ou em outro, de acordo com a necessidade.

## 9. PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1 Os serviços deverão ser prestados ao longo do corrente ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato

9.2 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina.

11.2 Profissionais médicos responsáveis técnicos com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho.

11.3 Indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

11.4 Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a licitante.

11.5 Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade na local sede da empresa.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

## 12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Será admitido o reajustamento de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em caso de prorrogação contratual, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, hipótese em que será utilizado o IGP-M/FGV do mês anterior ao da assinatura do termo aditivo.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Empreitada por preço global.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Assumir os custos de todos os procedimentos necessários à realização das perícias.

14.2 Assumir todos os encargos de demanda trabalhistas à execução do serviço contratado.

14.3 Manter durante a vigência contratual as condições jurídicas e a qualificação técnica apresentadas na sessão de licitação.

14.4 prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I em consonância com a proposta de preços;

14.5 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

14.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14.7 Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

14.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.9 Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, sem autorização prévia do IBIPREV.

14.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.11 Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados.

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

14.12 Realização de periciais para análise de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato.

14.13 Revisão e reavaliação dos servidores, conforme solicitado.

14.14 Atendimento médico-pericial mensal.

14.15 Composição da Junta Médica, pelo menos duas vezes por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensa o das licenças médicas e ainda necessidade de readaptação do funciona rio as suas funções laborativas.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Caberá ao instituto: Agendar, dia, hora, e local para a realização de pericias e junta medica.

15.2 Avisar aos servidores os dias, horários e números de servidores que serão avaliados.

15.3 Oferecer local apropriado para a realização das pericias e junta medica,

15.4 Controlar a regularidade da prestação dos serviços e providenciar o pagamento das mesmas.

15.5 Providenciar materiais impressos, e de expediente para o bom andamento dos trabalhos dos profissionais.

15.6 Providenciar todos os equipamentos médicos necessários para a realização das pericias.

15.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

15.8 Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

15.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

15.10 Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

## 16. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

16.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço com fulcro nos artigos 22, inciso II, e 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

## 17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão devidos após prestação dos serviços. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviços ao Setor Competente e devida atestação da mesma por responsável designado pela Prefeitura Municipal.

## 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Esta avença pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DAS SANÇÔES

20.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o IBIPREV aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando a prestação de serviço estiver fora dos prazos e/ou especificações constantes do edital;

c) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

20.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IBIPREV.

20.3 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.4 Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

## 21. DISPOSIÇÔES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas leis nº 8666/93 e 10520/2002, nos princípios de direito público.

21.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Ibimirim, 15 de julho de 2019

**Manoel Gomes Tenório**
Diretor do IBIPREV

**Manoel Gomes Tenório**
**Diretor Presidente**
**Portaria 062/2017**

MÁXIMA
MEDICINA DO TRABALHO

# PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

| | |
|---|---|
| RAZAO SOCIAL | MAXIMA MEDICINA DO TRABALHO |
| ENDEREÇO | RUA GONÇALO COELHO, 250<br>MAURICIO DE NASSAU- CARUARU – PE |
| TELEFONE | 81-3137 3007 |
| E-MAIL | MAXIMACARUARU@HOTMAIL.COM |

OBJETO –

À vista do requerimento de cotação de preço expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibimirim-PE, para a "prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV", passo a ofertar cotação de preço da minha mão-de-obra nos seguintes termos:

| OBJETO LICITANTE | QUANT DE MESES | VR MÊS | VR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **PERICIA MEDICA** | 12 | **R$7500** | **90,000,00** |

Validade 60 dias

Ibimirim , 06 de Julho de 2019.

ASSINATURA/CARIMBO Dr. Leonardo F. Riegert CRM - 18916

RUA GONÇALO COELHO, 250
MAURÍCIO DE NASSAU | CARUARU-PE
81 3137.3007
maximacaruaru@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

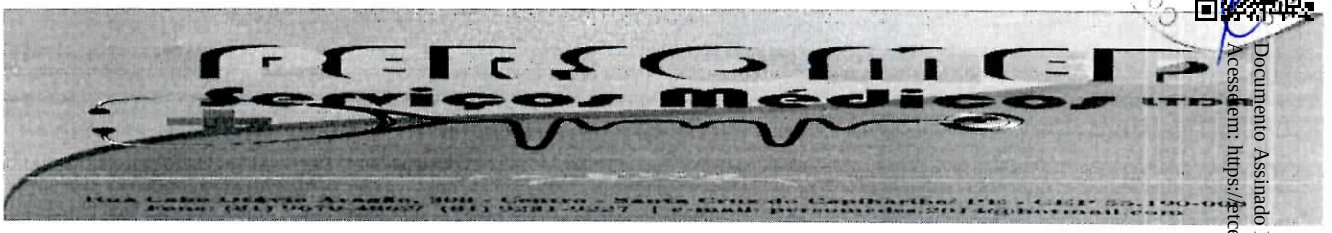


Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibimirim**

## Cotação de Preço de Prestação de Serviços de perícia médica

À vista do requerimento de cotação de preço expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibimirim-PE, para a "prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV", passo a ofertar cotação de preço da minha mão-de-obra nos seguintes termos:

- **Proposta mensal: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

Declaro, para os devidos fins, que na presente cotação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas do serviço.

Referida cotação de preço tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

Caruaru(PE), 01 de julho de 2019.

Geraldo Alves da Rocha Neto

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

ModernaMultiServices

À

**CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM-PE**

## COTAÇÃO DE PREÇO

Considerando o pedido de Cotação de Preços formulado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara de Vereadores de Ibimirim-PE, para aferição da economicidade da "**prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV**", apresento a minha cotação nos seguintes termos:

Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) mensal.

Pela presente me compromero pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Caruaru (PE), 03 de julho de 2019.

MARIA IZALTA SILVA LOPES DE GAMA

CNPJ: 27.895.058/0001-05

e-mail: modernamult.2017@gmail.com
Rua Visconde de Inhaúma,435 -Edf. Luiza Batista - Maurício de Nassau - Caruaru - PE
Rua Bartolomeu Vieira de Melo, 77 - Centro - Ibirajuba - PE

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

# AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto, determina que a Comissão Permanente de Licitação realize processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor com a finalidade de contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município, conforme descrito nas especificações do Termo de referência do órgão solicitante.

Ibimirim, 25 de julho de 2019.

**José Adauto da Silva**
**Prefeito Municipal**

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

# PORTARIA DE Nº 002/2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII e XI do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal em vigor, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1°) – TORNAR** sem efeito a Portaria de n° 002/2018.

**Art. 2°) – NOMEAR** para constituir a **EQUIPE PREGÃO** deste Município, até 31 de Dezembro de 2019, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:**

Carlos Roberto Soares – CPF N° 330.925.754-15

**MEMBROS (Apoio):**

Carlos Luiz Alves de Góis – CPF N° 491.519.404-34

Edilson Ferreira da Silva – CPF N° 073.740.264-47

Aline Maria Cardoso – CPF Nº 022.934.464-09

**Art. 3°) –** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°) –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de Janeiro de 2019.

José Adauto da Silva

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

**- PREFEITO -**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM - PE
EM 14/01/2019
Cod. Idenfificador: BBGB012F
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

PUBLICADO
EM 02/01/2019

Comissão Permanente ... Pag.
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

***MINUTA DE EDITAL***
***PROCESSO LICITATÓRIO...............Nº. 001/2019***
***PREGÃO PRESENCIAL.................. Nº. 001/2019***

## *1. INTRODUÇÃO*

*O IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE, pelo Pregoeiro oficial do Município, designado pela Portaria nº. 002/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 001/2019, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo. **MENOR PREÇO Unitário**, para **A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às ...... **horas do dia ..... de ..... de 2019**, na sala de Reunião da CPL, localizada na Av. Santa Izabel, s/n - Centro – Ibimirim/PE.*

## *2. DO OBJETO*

*Constitui objeto desta licitação os **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, deste município de acordo com o termo de referência, especificações constantes nos Anexos deste Edital.*

## *3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

*3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:*

*Programa: 09.122.0030.2874.0000 – Natureza: 3.3.90.39*

## *4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL*

*4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 001/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Santa Isabel, s/n - Centro – Ibimirim/PE no horário das 08:00 ás 12:00h.*

## *5. DO PREGOEIRO*

*5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada na mesma data.*

## *6. DA PARTICIPAÇÃO*

*6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.*

*6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.*

Comissão Permanente
Pad

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**6.2 Não poderão concorrer:**

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados suspensos para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos;

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Comissão Permanente
01
Pau
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE

*7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*7.1.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

## 8. DO CREDENCIAMENTO

*8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:*

*a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

*b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para prestar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*

*8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*

*8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.*

*8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

*8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,** e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.*

*8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).*

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*9.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de não poder participar do certame, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo estabelecido no anexo deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).*

*9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu procurador.*

*9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem 9.1, a restrição da documentação exigida para a Regularidade Fiscal, se houver.*

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Comissão Permanente
Folha
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:*

***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM***
***PREGÃO Nº. 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***
***[Razão Social da Empresa licitante]***
***[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]***

***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM***
***PREGÃO Nº. 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS***
***[Razão Social da Empresa licitante]***
***[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]***

*10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.*

*10.3 Caso não haja expediente no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.*

## *11. DA PROPOSTA DE PREÇOS*

*11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.*

*11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:*

*a) Razão social e CNPJ;*

*b) Número da Processo Licitatório e do Pregão;*

*c) Descrição do objeto da presente licitação;*

*d) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados no lote;*

*e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;*

## *12. DA HABILITAÇÃO*

*12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.*

*12.1.1* ***Habilitação Jurídica:***

Comissão Permanente de Licitação
Pág. 019

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1..1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

**12.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.1.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943

**12.1.1.3 Qualificação técnica profissional**

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.1.3.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde (CNES) da Proponente;

12.1.1.3.4 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina, com a certidão de quitação da Licitante;

12.1.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

12.1.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Comissão Permanente
020
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*12.1.1.4.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:*

*1. Liquidez Geral - ILG =* $\frac{AC + RL}{PC + EL} \geq 1{,}00$

*2. Liquidez Corrente - ILC =* $\frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$

*onde:*

*AC = Ativo Circulante*
*PC = Passivo Circulante*
*RL = Realizável a Longo Prazo*
*EL = Exigível a Longo Prazo*

*12.1.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.*

*12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.*

*12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.*

*12.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.*

*12.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.*

## 13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

*13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.*

*13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.*

*13.3 O critério de julgamento será o de **menor preço Unitário.***

*13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas:*

*a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou cuja inexequibilidade for manifesta;*

*b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.*

*13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.*

*13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:*

Comissão Permanente
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxilio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

14.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## 15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direto de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatário o IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades do IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE.

17.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Diretor Presidente do Instituto.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Comissão Permanente
023
Pad.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99cd-47dc48365ac6

*d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;*

*18.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.*

*18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.*

*18.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.*

*18.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

*18.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 18.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.*

*18.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

*18.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.*

## *19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

*19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.*

*19.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.*

*19.3 Para os documentos que não apresentarem os prazos de validade expressos, considerar-se-á como válidos por 30 dias, inclusive o documento do CNPJ.*

*19.4 A Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o CNPJ e a Certidão de Falência e Concordata deverão ser apresentadas com data de emissão de no máximo 30 dias da data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.*

*19.5 O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis só serão válidos se registrados na Junta Comercial e acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.*

*19.6 A declaração exigida no item 9.1 deverá ter o reconhecimento de firma da pessoa que apôs a assinatura, sob pena de ser considerada apócrifa, portanto inexistente, resultando para a empresa a inabilitação.*

*19.7 Caso a declaração dos itens 9.1 seja assinada por procurador, na procuração deverá conter poderes específicos para tal finalidade.*

*19.8 Caso alguma sessão pública (para recebimento e abertura de envelopes, fase de lances etc.), seja suspensa, na continuação as licitantes deverão se fazer representar pela mesma pessoa credenciada inicialmente. Caso seja necessária a substituição do representante da licitante, este deverá constar na documentação apresentada na fase de credenciamento, sob pena da representação da empresa ficar prejudicada.*

Comissão Permanente
027
Página
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*19.9 Não será admitida a representação de uma empresa por outra pessoa jurídica. A pessoa a ser credenciada para a representação do licitante deverá ser uma pessoa física.*

*19.10 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.*

*19.11 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. ___/20__, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.*

*19.12 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.*

*19.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.*

*19.14 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Comarca de Ibimirim, sendo unicamente competente o respectivo foro.*

*Ibimirim, 25 de julho de 2019.*

*Carlos Roberto Soares*
***Pregoeiro***

Comissão Permanente
02
Pag
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

## *TERMO DE REFERÊNCIA*

### *DO OBJETO*

*Prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.*

### *JUSTIFICATIVA*

*A presente contratação se faz necessário diante da ineficiência do quadro de pessoal para atestar a concessão de benéficos previdenciários, analisar a real necessidade de readaptação de servidores, bem como, haja vista a grande quantidade de auxílios doenças, readaptações, aposentadorias por invalidez, necessário se faz uma reavaliação dos servidores com pessoal especializado em medicina do trabalho, por consequência, eventualmente, reduzir despesas com benefícios e concessões desnecessárias.*

### *CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SERVIÇOS*

*Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, auxílio doença ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. -*

*Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10(dez) dias após a data da solicitação.*

*1.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.*

*1.2 O laudo pericial deverá ser encaminhado ao IEP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.*

*1.3 A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.*

*1.4 Serão realizadas tantas perícias quantas forem necessárias. Estimativa de 20 (vinte) perícias médicas por mês.*

*1.5 A empresa deverá disponibilizar, necessariamente, uma Junta Médica que deverá ser formada por no mínimo 2 (dois) médicos especialistas em medicina do trabalho para todas as perícias.*

*1.6 Em caso de demanda judicial envolvendo concessão ou não do auxílio doença, elaboração de quesitos, laudos periciais, para fins de prova judicial, a empresa deverá prestar assessoria técnica ao IBIPREV, atuando como assistente técnico.*

*1.7 Realizar exames médico-periciais dos segurados do RPPS.*

*1.8 Fazer exame médico-pericial para a cessação do benefício a pedido.*

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

1.9 *Homologar atestados.*

1.10 *Realizar reavaliação dos servidores que já se encontraram em readaptação, auxilio doença ou aposentadoria por invalidez.*

## 2. DA PROPOSTA

2.1 *A proposta deverá ser apresentada, devidamente preenchida, com o valor mensal referente a Junta Médica.*

2.2 *Deverá ser apresentada a valor mensal que englobe todos os custos, encargos fiscais, impostos e taxas incidentes na prestação dos serviços, todos a cargo da proponente.*

2.3 *O julgamento será realizado pelo menor preço mensal, devendo a empresa oferecer uma Junta Médica, composta por pelo menos 2 (dois) médicos, especializados em medicina do trabalho, para a obtenção de resultado para a sessão de lances.*

## 3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

3.1 *A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em* ***R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais). O pagamento estimado mensal será de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).***

3.2 *No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com viagens de membros da equipe da contratada, serviços de apoio, secretaria, bem como qualquer outro custo necessário à consecução do objeto.*

## 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 *A despesa com a contratação objeto deste Projeto Básico terá suporte orçamentário em Empenho Global na despesa.*

*134002 - 1000 - 1001 - 1 - 31 - 101 - 2.6 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.*

## 5. HABILITAÇÃO

5.1 *A habilitação para participar neste certame será comprovada conforme critérios estabelecidos nos artigos 27 ao 30, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 *O local de prestação dos serviços será nas dependências da contratada ou em outro, de acordo com a necessidade.*

## 7. PRAZOS E VIGÊNCIA

7.1 *Os serviços deverão ser prestados ao longo do corrente ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato*

7.2 *O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.*

## 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 *Não será exigida garantia de execução do contrato.*

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 *Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina.*

9.2 *Profissionais médicos responsáveis técnicos com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho.*

9.3 *Indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.*

Comissão Permanente
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

9.4 *Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a licitante.*

9.5 *Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade na local sede da empresa.*

**10. REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 *Será admitido o reajustamento de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em caso de prorrogação contratual, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, hipótese em que será utilizado o IGP-M/FGV do mês anterior ao da assinatura do termo aditivo.*

**11. REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 *Empreitada por preço global.*

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 *Assumir os custos de todos os procedimentos necessários à realização das perícias.*

12.2 *Assumir todos os encargos de demanda trabalhistas à execução do serviço contratado.*

12.3 *Manter durante a vigência contratual as condições jurídicas e a qualificação técnica apresentadas na sessão de licitação.*

12.4 *prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I em consonância com a proposta de preços;*

12.5 *providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.*

12.6 *arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.*

12.7 *Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.*

12.8 *Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.*

12.9 *Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, sem autorização prévia do IBIPREV.*

12.10 *Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.*

12.11 *Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados.*

12.12 *Realização de periciais para análise de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato.*

12.13 *Revisão e reavaliação dos servidores, conforme solicitado.*

12.14 *Atendimento médico-pericial mensal.*

Comissão Permanente 02 Pá

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

12.15 Composição da Junta Médica, pelo menos duas vezes por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensa o das licenças médicas e ainda necessidade de readaptação do funciona rio as suas funções laborativas.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Caberá ao instituto: Agendar, dia, hora, e local para a realização de pericias e junta medica.

13.2 Avisar aos servidores os dias, horários e números de servidores que serão avaliados.

13.3 Oferecer local apropriado para a realização das pericias e junta medica,

13.4 Controlar a regularidade da prestação dos serviços e providenciar o pagamento das mesmas.

13.5 Providenciar materiais impressos, e de expediente para o bom andamento dos trabalhos dos profissionais.

13.6 Providenciar todos os equipamentos médicos necessários para a realização das pericias.

13.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

13.8 Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

13.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

13.10 Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

## 14. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

14.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço com fulcro nos artigos 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão devidos após prestação dos serviços. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviços ao Setor Competente e devida atestação da mesma por responsável designado pela Prefeitura Municipal.

## 16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Esta avença pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o IBIPREV aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

a) Advertência;

Comissão Permanente 02

b) Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando a prestação de serviço estiver fora dos prazos e/ou especificações constantes do edital;

c) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

18.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IBIPREV.

18.3 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.4 Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas leis nº 8666/93 e 10520/2002, nos princípios de direito público.

Fica eleito o foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente
Pag. 036

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO _____/2019, PARA EXECUÇÃO DOS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBIPREV E A EMPRESA: _____.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - IBIPREV**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ/MF nº 05.259.440/0001-81, sediada na Av. Castro Alves, nº. 437, Centro, Ibimirim/PE, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente Sr. MANOEL GOMES TENÓRIO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 3002497 SSP/PE, CPF/MF nº 473.060.094-00, residente nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na _____, nº ____, _____ - _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.** _____ , _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ __/___ residente e domiciliado na _____, nº _____, _____ - _____ tendo em vista a contratação , e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A fundamentação legal do presente Contrato faz parte do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 032/2009, e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Presente Contrato destina-se A **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 001/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total deste contrato será de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, cujos preços cotados na Licitação são irreajustáveis, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por servidores Do IBIPREV.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Comissão Permanente de Licitação
031
Pag

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*Os recursos financeiros necessários a execução deste Contrato serão provenientes do Orçamento Corrente do Exercício 2019, conforme discriminação abaixo:*

*Programa: 09.122.0030.2874.0000 – Natureza: 3.3.90.39*

***CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

*O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como tempo final 31/12/2019.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*São obrigações da **CONTRATADA**:*

***I.** Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;*

***II.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;*

***III.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.*

***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

*São obrigações do **CONTRATANTE**:*

***I.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.*

***II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.*

***CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES***

*Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:*

*I - advertência;*

*II – multa, nos seguintes termos:*

*a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;***

*b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);*

*c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;***

*d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;*

Comissão Permanente de Pregão 037

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.*

*III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.*

*Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:*

*I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;*

*II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e*

*III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.*

*Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.*

*Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.*

*Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

*Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.*

*Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da* ***CONTRATADA****, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.*

*Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

*A* ***CONTRATADA*** *fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

*Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão n.º 001/2019, com seus anexos, e a proposta da* ***CONTRATADA*** *adjudicada pelo* ***CONTRATANTE.***

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.*

Comissão Permanente 03 Folha 9

*Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.*

*Ibimirim, de de 2019.*

_____

***IBIPREV***
*MANOEL GOMES TENÓRIO*
***Contratante***

_____

***CONTRATADA***

***Testemunhas :***

_____
***CPF:***

_____
***CPF:***

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

*ANEXO III*

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019***

***DECLARAÇÃO***

***À***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE***

***PREGOEIRO: CARLOS ROBERTO SOARES***

*Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019*

*....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....* ***DECLARA****, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .*

.....
*(data)*

.....
*(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)*
*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Comissão Permanente 03 Folha

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE**
**PREGOEIRO: CARLOS ROBERTO SOARES**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

*(NOME DA EMPRESA)*_____*CNPJ nº*_____,
*(ENDEREÇO COMPLETO)*_____, *declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

***Local e Data***

_____
***Assinatura***

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Proposta de Preço**

*[Razão Social]*
*[CNPJ]*
*[Endereço]*
*[Telefone para contato - Fax]*
*[E-mail]*

**Processo Licitatório nº 001/2019**
**Pregão Presencial nº 001/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | MÊS | 12 | | |
| 002 | | | | | |
| | VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA; (POR EXTENSO)**

*** Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**
*** * Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.**

**(Cidade) .....de .....de 2019.**

*Assinatura do Representante Legal*
*[Carimbo da Empresa]*

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

***PARECER***
***PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2019.***
***PREGÃO Nº. 001/2019.***

O Pregoeiro atendendo o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitou prévio exame das minutas de edital e de contrato constantes deste processo para contratação de serviços médicos para realização de perícias médicas visando à concessão de benefícios previdenciários.

Examinando os referidos instrumentos constatamos que os mesmos atendem totalmente as exigências e requisitos previstos nos arts. 40, 54 e 55 da Lei Nacional nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Assim, opino pelo prosseguimento do certame.

Ibimirim, 25 de julho de 2019.

**ANTÔNIO FERNANDO DE A. MELO**
**Consultor Jurídico - OAB/PE Nº. 18.841**

CNPJ 19.412.835/0001-87
Rua Floriano Peixoto, 173-A
Centro | Agrestina - PE | CEP 55495 000
licita_consultoria@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação 03 Página
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tcd.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06b46784-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO.....Nº. 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL..... Nº. 001/2019**

## 1. INTRODUÇÃO

O IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE, pelo Pregoeiro oficial do Município, designado pela Portaria nº. 002/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 001/2019, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo. **MENOR PREÇO Unitário**, para **A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às **09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019**, na sala de Reunião da CPL, localizada na Av. Santa Izabel, s/n - Centro – Ibimirim/PE.

## 2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação os **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, deste município de acordo com o termo de referência, especificações constantes nos Anexos deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 09.122.0030.2874.0000 – Natureza: 3.3.90.39

## 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 001/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Santa Isabel, s/n - Centro – Ibimirim/PE no horário das 08:00 ás 12:00h.

## 5. DO PREGOEIRO

5.1 Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada na mesma data.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
03
Fls

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2 Não poderão concorrer:**

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados suspensos para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos;

6.2.3 As empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Comissão Permanente de Pag 046

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para prestar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,** e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente de Licitação
041
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96b94678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de não poder participar do certame, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar o modelo estabelecido no anexo deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo seu procurador.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem 9.1, a restrição da documentação exigida para a Regularidade Fiscal, se houver.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**
**PREGÃO Nº. 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**
**[Razão Social da Empresa licitante]**
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**
**PREGÃO Nº. 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**
**[Razão Social da Empresa licitante]**
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.



## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em um via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

Comissão Permanente 043 Pag
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

a) Razão social e CNPJ;

b) Número da Processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados no lote;

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 **Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1..1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

**12.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.1.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943

**12.1.1.3 Qualificação técnica profissional**

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comissão Permanente 043 Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

12.1.1.3.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde (CNES) da Proponente;

12.1.1.3.4 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina, com a certidão de quitação da Licitante;

12.1.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

12.1.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.1.4.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

$$1.\text{Liquidez Geral - ILG} = \frac{AC + RL}{PC + EL} \geq 1{,}00$$

$$2.\text{Liquidez Corrente - ILC} = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
EL = Exigível a Longo Prazo

12.1.1.4.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até dois dias úteis da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Comissão Permanente de Licitação
044
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fbc4678-27eb-4927-99ad-47dc4836ac6

12.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

## 13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de **menor preço Unitário.**

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas:

a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou cuja inexequibilidade for manifesta;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Comissão Permanente
045
Pag
Doc

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxilio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

14.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## 15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direto de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.





Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente de Licitação
046
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-49a7-99ed-47dc48365ac6

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatário o IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades do IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM - PE.

17.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Diretor Presidente do Instituto.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

18.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 18.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

18.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Comissão Permanente 047 Pag Cpl

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

18.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 18.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

19.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

19.3 Para os documentos que não apresentarem os prazos de validade expressos, considerar-se-á como válidos por 30 dias, inclusive o documento do CNPJ.

19.4 A Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos com a Justiça do Trabalho, o CNPJ e a Certidão de Falência e Concordata deverão ser apresentadas com data de emissão de no máximo 30 dias da data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

19.5 O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis só serão válidos se registrados na Junta Comercial e acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

19.6 A declaração exigida no item 9.1 deverá ter o reconhecimento de firma da pessoa que apôs a assinatura, sob pena de ser considerada apócrifa, portanto inexistente, resultando para a empresa a inabilitação.

19.7 Caso a declaração dos itens 9.1 seja assinada por procurador, na procuração deverá conter poderes específicos para tal finalidade.

19.8 Caso alguma sessão pública (para recebimento e abertura de envelopes, fase de lances etc.), seja suspensa, na continuação as licitantes deverão se fazer representar pela mesma pessoa credenciada inicialmente. Caso seja necessária a substituição do representante da licitante, este deverá constar na documentação apresentada na fase de credenciamento, sob pena da representação da empresa ficar prejudicada.

19.9 Não será admitida a representação de uma empresa por outra pessoa jurídica. A pessoa a ser credenciada para a representação do licitante deverá ser uma pessoa física.

19.10 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
048
Pag.
Visto

19.11 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. ___/20__ no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

19.12 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.14 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Comarca de Ibimirim, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Ibimirim, 25 de julho de 2019.

Carlos Roberto Soares
**Pregoeiro**

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente de Licitação
049
Pag
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 06bc4678-27eb-4937-99ed-47dc48365ac6

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização de perícias e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez, readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREV.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessário diante da ineficiência do quadro de pessoal para atestar a concessão de benéficos previdenciários, analisar a real necessidade de readaptação de servidores, bem como, haja vista a grande quantidade de auxílios doenças, readaptações, aposentadorias por invalidez, necessário se faz uma reavaliação dos servidores com pessoal especializado em medicina do trabalho, por consequência, eventualmente, reduzir despesas com benefícios e concessões desnecessárias.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SERVIÇOS**

Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, auxílio doença ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor. -

Realizar a avaliação do servidor em no máximo 10(dez) dias após a data da solicitação.

1.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.

1.2 O laudo pericial deverá ser encaminhado ao IEP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.

1.3 A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

1.4 Serão realizadas tantas perícias quantas forem necessárias. Estimativa de 20 (vinte) perícias médicas por mês.

1.5 A empresa deverá disponibilizar, necessariamente, uma Junta Médica que deverá ser formada por no mínimo 2 (dois) médicos especialistas em medicina do trabalho para todas as perícias.

1.6 Em caso de demanda judicial envolvendo concessão ou não do auxílio doença, elaboração de quesitos, laudos periciais, para fins de prova judicial, a empresa deverá prestar assessoria técnica ao IBIPREV, atuando como assistente técnico.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

1.7 Realizar exames médico-periciais dos segurados do RPPS.

1.8 Fazer exame médico-pericial para a cessação do benefício a pedido.

1.9 Homologar atestados.

1.10 Realizar reavaliação dos servidores que já se encontraram em readaptação, auxilio doença ou aposentadoria por invalidez.

## 2. DA PROPOSTA

2.1 A proposta deverá ser apresentada, devidamente preenchida, com o valor mensal referente a Junta Médica.

2.2 Deverá ser apresentada a valor mensal que englobe todos os custos, encargos fiscais, impostos e taxas incidentes na prestação dos serviços, todos a cargo da proponente.

2.3 O julgamento será realizado pelo menor preço mensal, devendo a empresa oferecer uma Junta Médica, composta por pelo menos 2 (dois) médicos, especializados em medicina do trabalho, para a obtenção de resultado para a sessão de lances.

## 3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em **R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais). O pagamento estimado mensal será de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**

3.2 No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com viagens de membros da equipe da contratada, serviços de apoio, secretaria, bem como qualquer outro custo necessário à consecução do objeto.

## 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a contratação objeto deste Projeto Básico terá suporte orçamentário em Empenho Global na despesa.

134002 - 1000 - 1001 - 1 - 31 - 101 - 2.6 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação para participar neste certame será comprovada conforme critérios estabelecidos nos artigos 27 ao 30, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 O local de prestação dos serviços será nas dependências da contratada ou em outro, de acordo com a necessidade.

## 7. PRAZOS E VIGÊNCIA

7.1 Os serviços deverão ser prestados ao longo do corrente ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato

7.2 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente 051 Pag.

## 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Obrigatoriamente ter registro no Conselho Regional de Medicina.

9.2 Profissionais médicos responsáveis técnicos com comprovação de título ou especialização em medicina do trabalho.

9.3 Indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

9.4 Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a licitante.

9.5 Empresa médica deverá ser cadastrada no órgão fiscalizador da entidade na local sede da empresa.

## 10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Será admitido o reajustamento de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em caso de prorrogação contratual, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, hipótese em que será utilizado o IGP-M/FGV do mês anterior ao da assinatura do termo aditivo.

## 11. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Empreitada por preço global.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assumir os custos de todos os procedimentos necessários à realização das perícias.

12.2 Assumir todos os encargos de demanda trabalhistas à execução do serviço contratado.

12.3 Manter durante a vigência contratual as condições jurídicas e a qualificação técnica apresentadas na sessão de licitação.

12.4 prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos I em consonância com a proposta de preços;

12.5 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

12.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12.7 Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

12.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.9 Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, sem autorização prévia do IBIPREV.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

Comissão Permanente
05
Página
Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

12.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.11 Emissão de Pareceres e Laudos acerca dos atendimentos efetuados, bem como dos documentos para encaminhamento dos Segurados.

12.12 Realização de periciais para análise de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais relacionada ao objeto deste contrato.

12.13 Revisão e reavaliação dos servidores, conforme solicitado.

12.14 Atendimento médico-pericial mensal.

12.15 Composição da Junta Médica, pelo menos duas vezes por mês, analisando os benefícios que requerem laudo pericial de aposentadoria, continuidade ou suspensa o das licenças médicas e ainda necessidade de readaptação do funciona rio as suas funções laborativas.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Caberá ao instituto: Agendar, dia, hora, e local para a realização de pericias e junta medica.

13.2 Avisar aos servidores os dias, horários e números de servidores que serão avaliados.

13.3 Oferecer local apropriado para a realização das pericias e junta medica,

13.4 Controlar a regularidade da prestação dos serviços e providenciar o pagamento das mesmas.

13.5 Providenciar materiais impressos, e de expediente para o bom andamento dos trabalhos dos profissionais.

13.6 Providenciar todos os equipamentos médicos necessários para a realização das pericias.

13.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

13.8 Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

13.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

13.10 Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

## 14. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

14.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço com fulcro nos artigos 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## 15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão devidos após prestação dos serviços. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviços ao Setor Competente e devida atestação da mesma por responsável designado pela Prefeitura Municipal.

Comissão Permanente
053
Pag
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Esta avença pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**17. RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. DAS SANÇÕES**

18.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o IBIPREV aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato, quando a prestação de serviço estiver fora dos prazos e/ou especificações constantes do edital;

c) Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

18.2 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IBIPREV.

18.3 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.4 Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas leis nº 8666/93 e 10520/2002, nos princípios de direito público.

Fica eleito o foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Comissão Permanente
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc4836fac6

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO _____/2019, PARA EXECUÇÃO DOS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IBIPREV E A EMPRESA: _____.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM – IBIPREV**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ/MF nº 05.259.440/0001-81, sediada na Av. Castro Alves, nº. 437, Centro, Ibimirim/PE, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. MANOEL GOMES TENÓRIO, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 3002497 SSP/PE, CPF/MF nº 473.060.094-00, residente nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a **EMPRESA** _____, com sede na _____, nº ___, _____ - _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.** _____ , _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ __/__ residente e domiciliado na _____, nº _____, _____ - _____ tendo em vista a contratação , e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A fundamentação legal do presente Contrato faz parte do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 032/2009, e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Presente Contrato destina-se *A* **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 001/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total deste contrato será de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, cujos preços cotados na Licitação são irreajustáveis, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por servidores Do IBIPREV.

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os recursos financeiros necessários a execução deste Contrato serão provenientes do Orçamento Corrente do Exercício 2019, conforme discriminação abaixo:

Programa: 09.122.0030.2874.0000 – Natureza: 3.3.90.39

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como tempo final 31/12/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**II.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**III.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta.

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);

Comissão 056 Fls

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação
057
Pag

Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão n.º 001/2019, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, de de 2019.

_____

**IBIPREV**
MANOEL GOMES TENÓRIO
**Contratante**

_____

**CONTRATADA**

**Testemunhas :**

_____
***CPF:***

_____
**CPF:**

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99cd-47dc4365ac6

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE**

**PREGOEIRO: CARLOS ROBERTO SOARES**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Comissão Permanente de Licitação
05
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE**
**PREGOEIRO: CARLOS ROBERTO SOARES**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

_____
**Assinatura**

Comissão Permanente
06
Pag
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06b46f78-27eb-4927-b9dd-47dc48365af6

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Proposta de Preço**

[Razão Social]
[CNPJ]
[Endereço]
[Telefone para contato - Fax]
[E-mail]

**Processo Licitatório nº 001/2019**
**Pregão Presencial nº 001/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | MÊS | 12 | | |
| 002 | | | | | |
| | **VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA** | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA; (POR EXTENSO)**

*** Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**
*** * Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.**

**(Cidade) .....de .....de 2019.**



Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

Comissão Permanente
06
Pag
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: Serviços. Descrição: Contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município. Valor estimado R$ 97.200,00. Data e Local da Sessão: 08/08/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 25 de julho de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Pregoeiro CPL

EDITAL PUBLICADO
EM 25.07.19
PE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - IBIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: Serviços. Descrição: Contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização e concessão de benefícios previdenciários de servidores do Município. Valor estimado R$ 97.200,00. Data e Local da Sessão: 08/08/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 25 de julho de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Pregoeiro CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**65F63EE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/07/2019. Edição 2380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Comissão Permanente de Licitação 06 Folha
Documento Assinado Digitalmente por: EMERSON BRAGA DIONIZIO LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 06bc4678-27eb-4927-99ed-47dc48365ac6